

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido, buscando a melhor solução para atendê-la, conforme estabelece o Art. 40, caput do Decreto Municipal nº 030102/2023, consubstanciado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O objetivo principal deste ETP é estudar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar sua viabilidade e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desratização e descupinização nas Secretarias Municipais de Uruburetama.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21), sem dedicação exclusiva de mão de obra.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 030102/2023.

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. São componentes da Comissão de Planejamento os servidores nomeados pela Portaria Nº 020122/2024 – SEGOV:

- Antônio de Pádua Coelho Costa – Presidente da Comissão
- Laira Lima dos Santos – Coordenadora da Comissão
- Maria Larissa Castro das Chagas – Secretária da Comissão

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A contratação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desinsetização para as áreas internas e externas das unidades escolares municipais da Secretaria de Educação de Uruburetama-CE é essencial para garantir um ambiente escolar seguro e saudável para alunos, professores e funcionários. Conforme o artigo 48 da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), é verificado que tais serviços não se enquadram nas atribuições dos cargos de carreira dos servidores públicos municipais nem nas vedações e condições estabelecidas pela legislação para realização por pessoal interno do município.

Importante ressaltar que a execução destes serviços por empresas especializadas assegura a aplicação de técnicas apropriadas e o uso de produtos certificados, o que maximiza a eficácia das intervenções e minimiza riscos à saúde e ao meio ambiente. Além disso, o princípio da padronização, conforme explicitado no artigo 40, inciso V, alínea 'a', da mesma legislação, é adequadamente observado, pois os serviços prestados serão uniformes e consistentes em todas as unidades escolares, respeitando as especificações técnicas definidas de acordo com as melhores práticas e normativas vigentes.

Por fim, enfatiza-se que a decisão de contratar mais de uma empresa pode ser considerada conforme a necessidade e conforme fundamentação no artigo 49 da Nova Lei de Licitações, visando garantir a cobertura completa e adequada às necessidades de todas as unidades, sem prejuízos à continuidade e qualidade do serviço, cobrindo eficientemente o Município de Uruburetama. A opção por não vincular a contratação a marcas ou modelos específicos (artigo 41, NLLC) assegura a obtenção de propostas mais vantajosas e competitivas, o que é fundamental para a administração pública.



5.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A contratação de serviços especializados de dedetização, desratização e descupinização para a Secretaria de Assistência Social de Uruburetama é fundamental para garantir um ambiente saudável e livre de infestações que possam comprometer tanto a estrutura física das instalações quanto a saúde dos funcionários e usuários dos serviços oferecidos. A prestação desses serviços não se enquadra nas competências inerentes aos cargos existentes na estrutura do órgão, conforme estabelece o artigo 48 da Lei nº 14.133/2021, que veda a realização de serviços não previstos nas atribuições dos cargos de carreira.

Ademais, considerando a especialização requerida e a complexidade dos serviços, torna-se impraticável atribuir tais responsabilidades às equipes internas, pois demandaria um alto nível de conhecimento técnico e investimento em equipamentos específicos, não sendo essa uma alternativa viável para a administração pública. Dessa forma, justifica-se a escolha por externalizar o serviço, garantindo, assim, a execução eficaz e com qualidade, mitigando riscos associados ao manejo inadequado de produtos químicos e outros métodos empregados nestes serviços.

Em conformidade com o artigo 49 da NLLC, destaca-se a decisão de não optar por múltiplas contratações simultâneas de empresas para prestar o mesmo serviço, priorizando uma gestão mais simplificada e focada, garantindo uniformidade nos procedimentos de controle de pragas e vetores em todas as instalações da Secretaria. A padronização dos serviços, em alinhamento ao artigo 40, inciso V, alínea 'a' da NLLC, será observada na especificação do serviço a ser contratado, evitando variações que possam afetar a eficácia das ações de controle ambiental necessárias.

5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desratização e descupinização na Secretaria de Saúde de Uruburetama é essencial para preservar as condições sanitárias das instalações, garantindo um ambiente livre de pragas que podem comprometer tanto a saúde dos usuários dos serviços públicos quanto dos profissionais que atuam na Secretaria. Esta medida é vital, considerando que a presença de pragas urbanas pode representar sérios riscos à saúde pública, como a transmissão de doenças e a contaminação de ambientes.

Além do mais, a necessidade da contratação em tela é essencial para garantir a adequada manutenção das condições sanitárias nas Unidades Básicas de Saúde, no Hospital Municipal e demais prédios sob responsabilidade da Secretaria de Saúde de Uruburetama. Esses serviços são cruciais para prevenir e controlar a infestação de pragas e vetores que podem afetar a saúde pública, comprometendo a integridade física e o bem-estar tanto dos usuários quanto dos profissionais destas instalações.

De acordo com o artigo 48 da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), é importante destacar que os serviços descritos não estão inseridos nas atribuições dos cargos de carreira dos servidores da Secretaria de Saúde, nem se amoldam às vedações e exceções previstas pela legislação. Portanto, a externalização dos serviços é uma necessidade legal e prática, visando a eficiência e a eficácia na gestão pública e na manutenção da higiene e saúde no ambiente público.

Adicionalmente, a contratação de uma empresa especializada assegura a aplicação de técnicas adequadas e o uso de produtos homologados e seguros, o que estaria em conformidade com as diretrizes de padronização e qualidade exigidas pelo artigo 40, inciso V, alínea 'a' da mesma lei. A decisão por não especificar marcas ou modelos de produtos a serem utilizados (conforme artigo 41, inciso II), visa evitar restrições no processo licitatório, permitindo assim uma seleção mais ampla e competitiva de fornecedores capacitados, o que potencializa a obtenção de melhores condições de preço e qualidade para a administração pública.

Tal medida assegura uniformidade nos protocolos de atuação e na qualidade dos serviços prestados, evitando disparidades no tratamento entre os diferentes prédios da Secretaria de Saúde. O compromisso com a saúde pública e a conformidade com os preceitos legais justificam plenamente a necessidade desta contratação, reforçando a responsabilidade do poder público em garantir um ambiente seguro e saudável para todos os cidadãos.

5.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Uruburetama tem como missão promover a gestão responsável e eficiente dos recursos naturais e rurais da região. Neste contexto, enfrenta



constantemente desafios relacionados à manutenção de suas instalações em condições salubres e seguras, tanto para os funcionários quanto para o público que visita e utiliza seus espaços. Os serviços de dedetização, desratização e descupinização são essenciais para prevenir e controlar pragas que podem comprometer a estrutura física dos edifícios, além de representar riscos à saúde pública.

A contratação destes serviços especializados se faz necessária pois não estão inseridos nas atribuições dos cargos de carreira do órgão, conforme estabelece o artigo 48 da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Além disso, a realização periódica e programada destes serviços assegura a manutenção das condições adequadas de higiene e segurança, elementos que não podem ser negligenciados pela Secretaria.

Adicionalmente, a complexidade e especificidade dos serviços de controle de pragas requerem conhecimento técnico e aplicações que apenas empresas especializadas possuem, justificando assim, a contratação externa em detrimento da execução direta pelo órgão. O artigo 49 da mesma Lei não se opõe ao engajamento de mais de uma empresa para a execução do serviço, contudo, visando efetividade e coerência nos tratamentos aplicados e na continuidade dos serviços, opta-se pela contratação de uma única empresa especializada.

No que se refere à padronização e especificações técnicas dos serviços contratados, estes são definidos conforme as melhores práticas e normativas do setor, garantindo assim que a execução seja realizada de forma eficaz sem necessidade de vinculação a marcas ou modelos, em obediência aos princípios de isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, conforme dispostos nos artigos 40 e 41 da Nova Lei de Licitações. A decisão por não especificar marcas ou modelos busca evitar restrições no processo licitatório, possibilitando uma ampla competição e obtenção de preços justos.

5.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

A contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desratização e descupinização é imperativa para a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças de Uruburetama, visando a prevenção e o controle de pragas que podem afetar as instalações do órgão e comprometer tanto a integridade física das estruturas quanto a saúde dos funcionários e visitantes. Esse serviço é essencial pois as ações de controle de pragas não se enquadram nas atribuições dos cargos de carreira dos servidores existentes na Secretaria, conforme estabelecido pelo artigo 48 da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

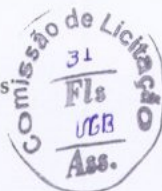
A contratação de tais serviços segue o princípio da padronização, conforme artigo 40, inciso V, alínea 'a', da Nova Lei de Licitações, garantindo que os procedimentos adotados serão uniformes e consistentes, proporcionando eficácia no controle de infestações. Além disso, não se justifica a especificação de marcas ou modelos no procedimento de licitação por não se aplicar a produtos, mas a serviços, onde o que se avalia são as técnicas e a capacidade de execução das atividades pelas empresas especializadas, conforme orientado no artigo 41, incisos I e II da referida Lei.

Adicionalmente, foi considerada a necessidade e eficácia de contratação de uma única empresa especializada, o que permite uma gestão mais integrada e um controle de qualidade dos serviços prestados mais eficiente. A medida evita o fracionamento dos serviços que poderiam levar a ineficiências e dificuldades na coordenação dos trabalhos, em alinhamento ao artigo 49 da Nova Lei de Licitações.

5.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

A Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo de Uruburetama enfrenta desafios significativos relacionados à manutenção de suas instalações em condições adequadas de higiene e segurança. Este é um fator crucial dado o potencial de infestações de pragas, como insetos e roedores, que podem resultar em danos estruturais consideráveis e riscos à saúde pública. A contratação de serviços especializados de dedetização, desratização e descupinização mostra-se imperativa para remediar e prevenir tais condições adversas.

A necessidade deste serviço decorre, também, do cumprimento das normativas legais e da busca pela eficiência na administração pública. Conforme estipulado pelo artigo 41, inciso I e II, da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a seleção de empresa especializada justifica-se pela não adequação deste tipo de serviço às atribuições dos cargos existentes na carreira dos servidores da Secretaria. Ainda, conforme o artigo 48 da mesma legislação, é evidente que o serviço requerido não se enquadra nas vedações e exceções ali estipuladas, reforçando a legalidade e a pertinência desta contratação.



Além disso, é necessário assegurar que a execução dos serviços não seja monopolizada por uma única empresa, garantindo assim maior abrangência e eficácia no tratamento aplicado. Esta decisão é corroborada pelo artigo 49 da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de mais de uma instituição para a execução do mesmo serviço quando justificado por questões técnicas e administrativas.

Portanto, esta contratação se alinha estritamente com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando o atendimento das necessidades da Secretaria enquanto obedece às diretrizes legais vigentes.

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

6.1. Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Uruburetama do ano de 2024, conforme preceitua o inciso II do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o planejamento da Administração Municipal.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1. Para busca da melhor solução, foram analisados:

7.2. Soluções similares contratadas pela Administração Pública por outros órgãos.

7.2.1. Em análise ao mercado, identificamos apenas 02 soluções que podem suprir a necessidade, através de consulta a sítio de domínio público base no site de transparências dos municípios do Estado do Ceará disponível em: <https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/localizar>, no qual verificamos objeto semelhantes e compatíveis com o objeto, vejamos:

Solução 1: Contratação de profissionais técnicos, independentes e especialistas em serviços de dedetização, desratização e descupinização nas Secretarias Municipais de Uruburetama.

I) A primeira solução envolve a contratação de profissionais técnicos, independentes especializados com experiência em prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização. Esta abordagem permite a formação de uma equipe diversificada, com profissionais contratados por suas especializações específicas. A contratação será baseada em critérios como qualificação profissional, experiência comprovada e entendimento das especificidades ambientais do município de Uruburetama. A natureza flexível desta solução permite ajustes rápidos conforme as necessidades emergentes, proporcionando uma resposta ágil a questões específicas. Essa abordagem é economicamente viável, pois os serviços podem ser contratados de forma modular, adaptando-se ao orçamento disponível. No entanto, a dispersão de responsabilidades e a coordenação entre os diferentes profissionais podem apresentar desafios, exigindo uma gestão rigorosa para garantir a coesão e a consistência dos serviços prestados.

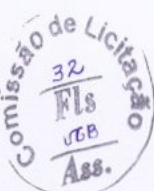
Solução 2: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desratização e descupinização nas Secretarias Municipais de Uruburetama.

I) A segunda solução propõe a contratação de uma empresa especializada em serviços de dedetização, desratização e descupinização, com experiência comprovada, a empresa deve dispor de uma equipe técnica, capaz de fornecer serviços integrados que incluem dedetização, desratização e descupinização. A escolha de uma empresa especializada garante uma abordagem sistemática e padronizada, com processos estabelecidos que asseguram conformidade com a legislação, eficiência na execução e mitigação de riscos. Essa opção, embora geralmente associada a custos mais elevados, oferece uma infraestrutura robusta e capacidade para manejar equipamentos e produtos de forma mais técnica e segura. A contratação será realizada mediante processo administrativo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, observando critérios rigorosos de qualificação técnica, capacidade de atendimento e proposta financeira.

Da análise: A análise das soluções propostas contratação visando execução de serviços de dedetização, desratização e descupinização, aponta para a viabilidade técnica e financeira de ambas as opções, embora com perfis distintos. **A Solução 1**, envolvendo profissionais independentes, oferece flexibilidade e customização, sendo ideal para intervenções pontuais e específicas. Já a **Solução 2**, com a contratação de uma empresa especializada em serviços técnicos, assegura uma gestão integrada e abrangente, ideal para uma abordagem centralizada e consistente. A decisão entre as duas soluções deve ser baseada na avaliação do orçamento disponível, na necessidade de integração dos serviços e na complexidade das ações previstas. Em termos de garantia de qualidade e eficiência, a **Solução 2** se destaca pela capacidade de proporcionar uma estrutura consolidada e especializada, podendo ser mais adequada para

Praça Soares Bulcão nº 197 – Centro – CEP: 62.650-000 – Uruburetama / Ceará

CNPJ nº 07.623.069/0001-10 / www.uruburetama.ce.gov.br / e-mail: administracao@uruburetama.ce.gov.br



atender às exigências legais e operacionais das diversas secretarias municipais. Levando em consideração o valor, após feita pesquisa de mercado, foi constatado que a contratação deverá ser feita por meio de dispensa de licitação de acordo com art.75, inciso II da Lei nº 14.133/21, que respalda as dispensas de licitação em razão do valor no caso de outros serviços e compras, gerando uma economicidade e agilidade na contratação, de modo a garantir a eficiência e eficácia do processo.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 NATUREZA: Considerando o descrito supra, os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;

b) A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do referido serviço deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;

c) A contratada deverá executar diretamente os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelos serviços contratados para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

d) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

e) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

f) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada;

g) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

h) Deverá ser exigido os documentos relativos à regularidade Jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declarações, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

i) A contratada deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que é responsável por estabelecer normas e regulamentos técnicos para diversos setores, incluindo serviços;

j) Os produtos utilizados devem ser aptos à aplicação em ambientes sensíveis, como escolas e unidades de saúde;

k) Os produtos utilizados devem ser registrados no Ministério da Saúde e na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

l) A empresa contratada deve seguir a legislações e regulamentações vigentes referente à aplicação de produtos químicos em áreas urbanas;

m) Observar as normas de segurança da NR-6 (Equipamento de Proteção Individual) e NR-33 (Segurança em Espaços Confinados).

8.2. Em síntese, a contratada deverá obedecer às regras estabelecidas no instrumento convocatório, Termo de Referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

8.3. VISTORIA: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8.4. SUBCONTRATAÇÃO: é vedada a subcontratação do objeto da contratação.



8.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: não haverá exigência da garantia da contratação dos Artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não poderá implicar em aumento de custos desnecessários ou mesmo causar restrição à competitividade. Ademais, essa contratação não depende grandes vultos.

8.6. Os critérios de pagamento serão pormenorizados no Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

9.1. A estimativa para a contratação de serviços técnicos tem como base atender as necessidades das Secretarias Demandantes, garantindo assim a eficácia dos serviços prestados à população. As quantidades estimadas estão de acordo com área em que os serviços serão executados com base em dados técnicos analisados pelas secretarias requisitantes da demanda, de acordo com levantamento dos prédios públicos elaborado pelo setor de engenharia desta prefeitura municipal, anexado a este estudo, e conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	UNIDADES ADMINISTRATIVAS						QTD. TOTAL	
			EDUCAÇÃO	A. SOCIAL	SEC. SAÚDE	F. SAÚDE	DESENVOLVIMENTO RURAL	SEAFIN		SEINFRA
			QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.		QTD.
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E ASSEMBLADOS.	M ²	2.461,16	332,00	90,00	2.808,58	269,00	278,00	493,00	6.731,74

9.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.2.1. Os orçamentos foram realizados através de um software de gerenciamento das cotações de preços e compras governamentais para Prefeituras e diversos Órgãos Públicos, M2A Tecnologia (<https://compras.m2atecnologia.com.br/>). Através do sistema de cotações supracitado é possível realizar consulta avançada de itens em cestas de preços, obtidas através de contratações semelhantes, permitindo uma gestão eficaz e inteligente, dentre eles, os de maior destaque para este relatório foi a utilização da média aritmética dos orçamentos, considerando a classificação do objeto e o banco de preços do último ano, já que esses preços devem ser atuais, "preços de mercado". O valor estimado global é de R\$ 28.004,04 (vinte e oito mil, quatro reais e quatro centavos), conforme tabela abaixo e pesquisa de mercado, anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD. TOTAL	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E ASSEMBLADOS.	M ²	6.731,74	R\$ 4,16	R\$ 28.004,04

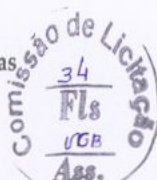
10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

10.1. A prestação de serviços de detetização, desratização e descupinização serão executados por demanda, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, insumos e tudo que se faça necessário e adequado à perfeita execução dos serviços, em caráter não continuado, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.

10.2. A contratação otimiza a operacionalização das atividades necessárias ao controle de pragas urbanas, uma vez que os profissionais especializados já possuem experiência comprovada na condução de processos similares. A prestadora de serviços proporcionará suporte contínuo, assegurando a eficiência dos procedimentos, a conformidade com os requisitos legais e a efetividade na entrega de resultados.

10.3. O produto será aplicado por um técnico habilitado e de acordo com as recomendações do fabricante em todos os rodapés, cantos de paredes, debaixo de armários, pias, tanques, ralos, sanitários, caixa de inspeção canaletas, dutos, galeria técnicas, em todo o perímetro do imóvel, garagem, áreas de serviço, rede de gordura, esgoto e pluvial, áreas comuns e outros.

Handwritten signature and initials.



10.4. Em resumo, a contratação de serviços técnicos visa não apenas atender às exigências legais, mas também garantir uma prestação de serviço eficiente e eficaz, otimizando o uso dos recursos e contribuindo positivamente para o cenário do meio ambiente do município

10.5. Acredita-se que este modelo tornará o processo mais ágil e vantajoso para a Administração Pública, garantindo uma qualificação técnica que atenda de modo satisfatório às necessidades das diversas Secretarias do município de Uruburetama.

10.6. Dessa forma, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi concebido para assegurar uma fundamentação sólida para a escolha da empresa que atenderá às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Uruburetama e cuja parceria resultará em benefícios tangíveis para a administração, sempre alinhado ao interesse público e ao planejamento estratégico da Administração Municipal, conforme delinea o art. 7º da Lei nº 14.133/21.

10.7. A empresa especializada é vital para a execução do objeto, garantindo a legalidade, a transparência e eficiência do processo, assim como descritos nos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133. A empresa a ser contratada deverá apresentar ampla competência nestas áreas, garantindo o detalhamento e o atendimento das variadas demandas técnicas que a especificidade do objeto requer.

10.8. Nesta esteira, a abordagem integrada de empresa especializada em detetização, desratização e descupinização é a solução mais adequada do mercado por permitir a observância à segregação de funções, o julgamento objetivo e a motivação dos atos praticados no processo, garantindo a segurança jurídica de acordo com o art. 7º, 12º, 18º e 23º da Lei nº 14.133. Ao se embasar em profunda pesquisa e seleção criteriosa dos serviços, a Comissão de Planejamento da Prefeitura Municipal de Uruburetama atesta que esta contratação é a mais adequada para a consecução de seus objetivos institucionais.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. Na presente demanda, de que trata o objeto deste ETP, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de uma única categoria, com requisitos muito específico. Tal escolha se deve em razão dos seguintes benefícios:

11.1.1. Padronização dos serviços oferecidos, bem como a celeridade na prestação dos serviços, diminuindo o risco de falhas na sua prestação;

11.1.2. Necessidade de conservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão provocar descontinuação da uniformização, assim como problemas no gerenciamento e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem o intuito de constituir um todo unitário;

11.1.3. Possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços;

11.1.4. Assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo de contratação, mas também a gerência segura da contratação, de modo a esta alcançar a sua finalidade e efetividade, que é a de atender de maneira satisfatória as necessidades da Administração Pública;

11.1.5. Economia de escala, devido a economia logística e a diminuição de transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado.

11.2. O não parcelamento do objeto justifica-se também nos termos do art. 40, §3º, II da Lei nº 14.133/21, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da seleção, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo de contratação, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

13.1 Este ETP está em conformidade com as metas e objetivos previstos no planejamento orçamentário do Plano Anual de Contratações (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ass.
[Handwritten signature]



14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

14.1. Com a prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização a serem realizados nas Secretarias Municipais de Uruburetama visa alcançar os seguintes resultados:

- I) Prevenção de doenças:** Eliminar a presença de pragas como insetos, roedores e cupins, que podem transmitir doenças aos servidores e à população em geral.
- II) Melhoria da qualidade do ambiente de trabalho:** Oferecer um ambiente de trabalho mais saudável e agradável, livre de pragas e seus dejetos.
- III) Proteção da infraestrutura:** Evitar danos às instalações das secretarias causados por cupins, roedores e outros tipos de pragas, como infiltrações, curto-circuitos e comprometimento da estrutura.
- IV) Valorização do patrimônio público:** Manter as instalações das secretarias em bom estado de conservação, demonstrando respeito pelo patrimônio público e pelos cidadãos.
- V) Demonstração de responsabilidade:** Mostrar que a administração municipal se preocupa com a saúde e o bem-estar dos servidores e da população, além de cuidar do patrimônio público.
- VI) Conformidade com as normas legais:** As empresas especializadas em controle de pragas devem seguir normas e regulamentações específicas, garantindo a segurança e a eficácia dos serviços prestados.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em dedetização, desratização e descupinização é um investimento que traz benefícios para a saúde pública, preserva o patrimônio público, melhora a imagem institucional e, conseqüentemente, contribui para o desenvolvimento do município de Uruburetama.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. Para fomentar a execução dos serviços, as Secretarias demandantes deverão promover ações necessárias para o cumprimento do contrato por parte da contratante. A título de exemplo, podemos citar:

- a) Disponibilização de local físico para utilização do profissional indicado pela empresa nas vistas aos locais da prestação de serviços;
- b) Disponibilizar todas as informações necessárias a prestação de serviços a ser realizada;

15.2. No tocante a devida fiscalização de contrato, sugere-se que as Secretarias demandantes tomem as providências necessárias para munir os futuros fiscais de informações relacionadas à plena execução deste contrato, fornecendo, se necessário, curso de capacitação específico voltado para fiscalização de contrato de prestação de serviços terceirizados.

15.3. A Administração tomará ainda as seguintes providências:

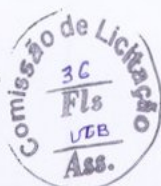
- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização técnica e gestão contratual, previamente ao contrato;
- b) Acompanhamento rigoroso durante a execução dos serviços e gestão do contrato;
- c) Revisitar constantemente a demanda executada, notadamente quanto a necessidade de correção e melhorias a serem realizadas.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

16.1. A prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização, embora essencial para a saúde pública e a conservação de patrimônios, pode gerar impactos ambientais se não forem adotadas medidas adequadas. Dentre estes impactos podemos citar como principais pontos:

- **Contaminação do solo e da água:** O uso inadequado de pesticidas pode contaminar o solo, lençóis freáticos e cursos d'água, afetando a fauna e a flora locais.
- **Impacto na biodiversidade:** A utilização de produtos químicos pode eliminar não apenas as pragas, mas também outros organismos benéficos, como insetos polinizadores e microrganismos decompositores.
- **Poluição do ar:** A aplicação de pesticidas em ambientes fechados ou mal ventilados pode gerar a liberação de substâncias tóxicas no ar, prejudicando a saúde dos trabalhadores e da população em geral.
- **Geração de resíduos:** O descarte incorreto de embalagens e produtos químicos pode contaminar o meio ambiente e gerar riscos à saúde humana.

16.2. Diante do exposto, é crucial que a empresa contratada siga protocolos rigorosos para minimizar esses impactos, adotando medidas de mitigação como por exemplo:



- **Escolha de produtos menos tóxicos:** Priorizar o uso de produtos biológicos, fisiológicos ou de menor toxicidade, que tenham menor impacto sobre o meio ambiente.
- **Aplicação correta dos produtos:** Seguir rigorosamente as instruções dos fabricantes quanto à dosagem, frequência de aplicação e equipamentos de proteção individual.
- **Isolamento das áreas tratadas:** Isolar as áreas tratadas durante a aplicação dos produtos, evitando a contaminação de outras áreas e a exposição de pessoas e animais.
- **Descarte correto dos resíduos:** Coletar e descartar de forma adequada as embalagens vazias e os produtos químicos, em conformidade com a legislação ambiental.
- **Capacitação dos profissionais:** Garantir que os profissionais envolvidos na aplicação dos produtos sejam devidamente treinados e qualificados, conhecendo os riscos e as medidas de segurança.
- **Monitoramento ambiental:** Realizar o monitoramento da qualidade do ar, do solo e da água nas áreas tratadas, para verificar a eficácia das medidas de mitigação e identificar possíveis contaminações.
- **Plano de emergência:** Elaborar um plano de emergência para atender a possíveis incidentes, como vazamentos ou acidentes com produtos químicos.

16.3. É importante ressaltar que a prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização está sujeita à legislação ambiental, que estabelece normas e padrões para o uso de agrotóxicos e o manejo de resíduos. As empresas contratadas devem estar em conformidade com essa legislação.

16.4. Ao adotar essas medidas, é possível minimizar os impactos ambientais da prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização, garantindo a saúde da população e a preservação do meio ambiente.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

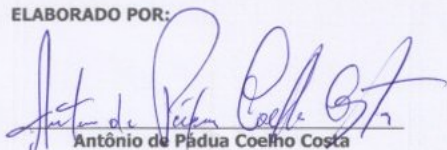
17.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária, visando contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desratização e descupinização nas Secretarias Municipais de Uruburetama.

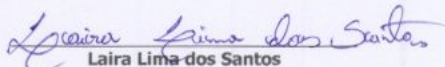
Ante o exposto, as informações anexadas são uma junção de tudo que foi considerado para justificar a execução dos serviços. Com a apresentação desses documentos e analisado o alinhamento entre eles, esta equipe não vislumbra impossibilidade para a concessão.

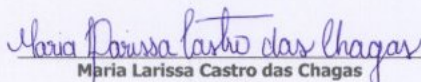
Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do Termo de Referência.

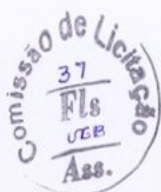
Uruburetama/CE, 18 de setembro de 2024.

ELABORADO POR:


Antônio de Pádua Coelho Costa
Presidente


Laura Lima dos Santos
Coordenadora


Maria Larissa Castro das Chagas
Secretária



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desratização e descupinização nas Secretarias Municipais de Uruburetama.

I – INTRODUÇÃO

1.1. O estudo realizado é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido, buscando a melhor solução para atendê-la, conforme estabelece o Art. 40, caput do Decreto Municipal nº 030102/2023, consubstanciado pela Lei Federal nº 14.133/2021, para atender a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desratização e descupinização nas Secretarias Municipais de Uruburetama, conforme justificativas descritas no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III. ÁREAS ENVOLVIDAS

Secretarias Demandantes:

- Secretaria de Educação
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
- Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

*Secretário (a) Municipal

*Equipe da Gestão Administrativa

Comissão de Planejamento

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Compras)

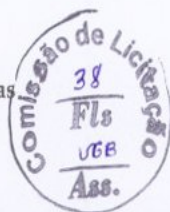
IV. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco 1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação:

- Probabilidade: Baixo
- Impacto: Médio
- Dano: Atraso no cumprimento do convênio entre o município e o Ministério da Saúde
- Classificação: Interna.

Praça Soares Bulcão nº 197 – Centro – CEP: 62.650-000 – Uruburetama / Ceará

CNPJ nº 07.623.069/0001-10 / www.uruburetama.ce.gov.br / e-mail: administracao@uruburetama.ce.gov.br



e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.	Equipe da Gestão Administrativa das Secretarias Demandante
Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	Secretária Municipal
Acompanhamento junto à Secretaria de Administração quanto as fases do processo.	Equipe da Gestão Administrativa das Secretarias Demandantes

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Realizar Planejamento antecipado a fim de realizar a contratação pretendida em tempo suficiente.	Equipe da Gestão Administrativa das Secretarias Demandantes Secretária Municipal

Risco 2: Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos.

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso no processo licitatório
- d. Classificação: interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Comissão de Planejamento
Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar.	
Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	
Realizar reuniões com a equipe de planejamento para debater sobre o descritivo.	

f. Ação de Contingência:

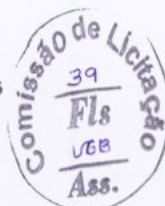
Ação de Contingência	Responsáveis
Prestar esclarecimentos quanto à descrição do objeto.	Secretário (a) Municipal
Realizar a devida adequação no início da execução, em comum acordo com a CONTRATADA.	
Cancelamento ou revogação da licitação e republicação do edital.	Secretário (a) Municipal Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)

Risco 3: Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Contratação com valores acima do praticado pelo mercado, coibindo a contratação mais vantajosa à Administração.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Comissão de Planejamento
Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sites da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	

[Handwritten signature]



f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Revalidar a pesquisa de mercado	Secretário (a) Municipal Equipe da Gestão Administrativa das Secretarias Demandantes
Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)

Risco 4: Não aprovação do termo de referência

- Probabilidade: Baixo
- Impacto: Médio
- Dano: Não contratação dos serviços.
- Classificação: Política, interna, jurídica e orçamentária.
- Ações de Prevenção:

Ação preventiva	Responsáveis
Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência	Secretário (a) Municipal Equipe da Gestão Administrativa das Secretarias Demandantes
Análise para possíveis adequações no Termo de Referência	

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reunião de alinhamento para apresentação quanto reprovação do Termo de Referência.	Secretário (a) Municipal Equipe da Gestão Administrativa das Secretarias Demandantes

Risco 5: Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).

- Probabilidade: Médio
- Impacto: Alto
- Dano: Indisponibilidade da prestação dos serviços.
- Classificação: Interna, orçamentária.
- Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reservar dotação orçamentária adequada e Realizar pré-empenho da despesa	Equipe Gestão Administrativa das Secretarias Demandantes

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a contratação como solução pretendida.	Equipe da Gestão Administrativa das Secretarias Demandantes

Risco 6: Existência de outras demandas prioritárias de contratações

- Probabilidade: Baixo
- Impacto: Baixo
- Dano: Atraso na efetivação da prestação dos serviços e consequentemente vencimento prazo do convenio
- Classificação: Interna.
- Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos	Secretário (a) Municipal

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis

Handwritten signature and initials in blue ink.



Repriorizar atividades	Secretário (a) Municipal
------------------------	--------------------------

Risco 7: Recusa da vencedora em assinar o contrato

1. Probabilidade: Médio
2. Impacto: Baixo
3. Dano: Atraso na efetivação da prestação dos serviços.
4. Classificação: Externa
5. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades com preços e prazos factíveis e que atenda às necessidades da Administração.	Comissão de Planejamento

6. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocar a próxima empresa classificada para assumir contrato	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)
Abrir processo de sanção.	Secretário (a) Municipal

Risco 8: Proposta do pregão com valor superior ao estimado

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Licitação fracassada
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar as apresentações de propostas e analisar a planilha da licitante.	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)
Elaborar de forma precisa o valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados.	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Compras)

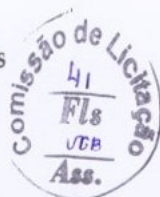
f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Desclassificar empresa em caso de proposta acima do valor estimado.	Agente de Contratação/Pregoeiro
Negociar o valor com as licitantes	Agente de Contratação/Pregoeiro
Analisar a participação e disputa de lances do pregão e a viabilidade do melhor valor obtido em relação ao máximo valor aceitável.	Agente de Contratação/Pregoeiro

Risco 09: Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Licitação fracassada
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento das apresentações de propostas.	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)
Realizar análise crítica dos preços propostos. Realizar ampla pesquisa de mercado analisar o risco de falha na execução do contrato por oferecimento de preços inexequíveis	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)



f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos.	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)
Desclassificar empresa caso haja comprovação da inexecução dos preços.	
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato.	

Risco 10: Apresentação de recurso

- a. Probabilidade: baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso na contratação
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar adequada instrução processual.	Equipe da Gestão Administrativa das Secretarias Demandantes Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)
Realizar boa condução do certame.	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos.	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)

Risco 11: Atraso na prestação dos serviços devido subcontratação

- a. Probabilidade: baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso no recebimento do objeto e conseqüentemente a falta deste.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do instrumento de contrato	Fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente
Prever no Termo de Referência a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.	

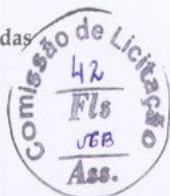
f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Notificar imediatamente à empresa para cumprimento do contrato.	Fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente
Aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.	Secretário (a) Municipal

Risco 12: Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do instrumento contratual.

- Probabilidade: Baixo
- Impacto: Médio
- Dano: Atraso na prestação dos serviços; baixa qualidade do produto; não Atendimento das especificações

[Handwritten signature]



- Classificação: Interna
- Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.	Secretário (a) Municipal

- Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda.	Secretário (a) Municipal

Risco 13: Qualificação insuficiente dos fiscais do instrumento contratual

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso e/ou baixa qualidade na prestação dos serviços;
- d. Classificação: Interna
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Indicar servidores qualificados	Secretário (a) Municipal
Prover treinamento aos servidores que serão indicados	

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocação de apoio por meio de profissionais técnicos competentes para prover orientação /treinamento aos servidores indicados.	Secretário (a) Municipal

Risco 14: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada

- Probabilidade: Médio
- Impacto: Alto
- Dano: não aceitação do objeto.
- Classificação: Externa
- Ações de Prevenção:

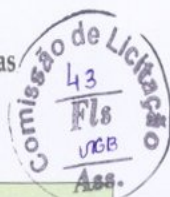
Ação Preventiva	Responsáveis
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais.	Equipe da Gestão Administrativa das Secretarias Demandantes

- Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscal e gestor do contrato
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada	Secretário (a) Municipal Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)

Risco 15: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Irregularidade da Contratada; atraso na prestação do serviço; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.
- d. Classificação: Interna e jurídica
- e. Ações de Prevenção:



Ação Preventiva	Responsáveis
Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Equipe da Gestão Administrativa das Secretarias Demandantes
Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.	Fiscal e gestor do contrato

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal.	Equipe da Gestão Administrativa das Secretarias Demandantes
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas.	Equipe da Gestão Administrativa das Secretarias Demandantes

Risco 16: Empresa vencedora do certame não conseguir prestar os serviços conforme valor proposto

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Atraso na prestação de serviço de Patrulha Agrícola
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

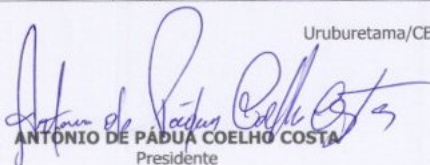
Ação Preventiva	Responsáveis
Apresentar valor compatível com o objeto, dentro dos valores mensurados no mercado atual de trabalho.	Equipe da Gestão Administrativa das Secretarias Demandantes Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Compras)
Realizar pesquisa de insumos e equipamentos com valor acessível e que atenda a Administração Pública para prestação de serviço com qualidade.	Equipe da Gestão Administrativa das Secretarias Demandantes Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Compras)

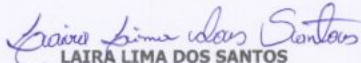
f. Ação de Contingência:

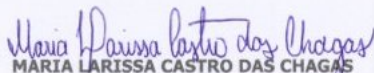
Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal.	Equipe da Gestão Administrativa das Secretarias Demandantes
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas.	Equipe da Gestão Administrativa das Secretarias Demandantes
Abertura de processo sancionatório	Secretário (a) Municipal Equipe da Gestão Administrativa das Secretarias Demandantes

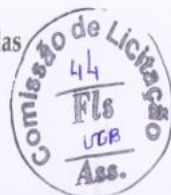
Uruburetama/CE, 18 de setembro de 2024

ELABORADO POR:


ANTÔNIO DE PÁDUA COELHO COSTA
Presidente


LAIRÁ LIMA DOS SANTOS
Coordenadora


MARIA LARISSA CASTRO DAS CHAGAS
Secretária



RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P - Probabilidade	I - Impacto	NÍVEL DE RISCO (PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação.	5	10	50	BAIXO
02	Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos.	10	10	100	MÉDIO
03	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.	5	10	50	BAIXO
04	Não aprovação do termo de referência.	5	10	50	BAIXO
05	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).	10	15	150	ALTO
06	Existência de outras demandas prioritárias de contratações.	5	5	25	BAIXO
07	Recusa da vencedora em assinar o contrato.	5	10	50	BAIXO
08	Proposta do pregão com valor superior ao estimado.	5	10	50	BAIXO
09	Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado.	10	10	100	MÉDIO
10	Apresentação de recurso.	5	10	50	MÉDIO
11	Atraso na prestação dos serviços devidos subcontratação.	5	10	50	MÉDIO
12	Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do instrumento contratual.	5	10	50	BAIXO
13	Qualificação insuficiente dos fiscais do instrumento contratual.	5	10	50	BAIXO
14	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	10	15	150	ALTO
15	Inadimplência fiscal e tributária pela contratada.	5	5	25	BAIXO
16	Empresa vencedora do certame não conseguir prestar os serviços conforme valor proposto.	10	15	150	ALTO



QUADRO DE ÁREAS ÚTIL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA DETETIZAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO	
PRÉDIO	ÁREA ÚTIL
PREFEITURA	96,00 M ²
LICITAÇÃO	84,00 M ²
ALMOXRIFADO	98,00 M ²

ASSISTENCIA SOCIAL	
PRÉDIO	ÁREA ÚTIL
CRAS	142,00 M ²
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	79,00 M ²
CREAS	72,00 M ²
CONSELHO TUTELAR	39,00 M ²

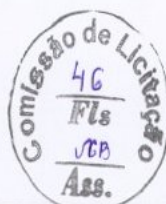
OBRAS	
PRÉDIO	ÁREA ÚTIL
CEMITÉRIO	318,00 M ²
SEC. OBRAS	175,00 M ²
MERCADO PEIXES	179,00 M ²
MERCADO COMIDA	90,00 M ²

SAÚDE	
PRÉDIO	ÁREA ÚTIL
U.B.S DE SEVERINO	276,00 M ²
U.B.S DO ANGELIM	235,00 M ²
U.B.S PORTAL ALVORADA	196,55 M ²
U.B.S S. JOÃO BATISTA	152,39 M ²
U.B.S DE ITACOLOMY	95,53 M ²
U.B.S DE SANTA LUZIA	147,48 M ²
U.B.S. DE BANANAL	226,21 M ²
U.B.S. DO ITAMARATY	332,91 M ²
U.B.S DE CANTO ESCURO	228,23 M ²
UBS- MUNDAÚ	232,36 M ²
U.B.S DO RETIRO	107,82 M ²
HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTONIO NERY FILHO	340,73 M ²
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL -CAPS	90 M ²
CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - CEM	40,25 M ²
NEI	40,00 M ²
SECRETARIA DA SAÚDE - SEDE	90 M ²
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO -CAF	27,12 M ²
SETOR DE ENDEMIAS	40,00 M ²

Max Wanderlinda Costa dos Santos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 32365/R-015163/2014



Governo Municipal
URUBURETAMA
LUCAS - IDÉIAS - OBRAS - MUDAR



MAXWELL LIMA COSTA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 32536/1997

EDUCAÇÃO	
PRÉDIO	ÁREA ÚTIL
EEIF FRANCESCO E SELENE PETERNAZY	193,29 M ²
EEIF CEL JOAO DE PAULA FILHO	111,97 M ²
EEIF PAULO FERREIRA DA CUNHA	172,03 M ²
EEIF DAVI SALES PINHEIRO	76,36 M ²
EEIF DAVI SALES PINHEIRO (ANEXO) INFANTIL	68,48 M ²
EEIF JOAQUIM BARROSO BRAGA	74,31 M ²
EEIF JOSÉ MARA FILHO	53,48 M ²
EEIF FIDELIS DE CARVALHO	33,98 M ²
EEIF FCO DA COSTA AMORIM	33,76 M ²
EEIF MANOEL CESARIO BARROSO	44,5 M ²
EEIF ROBERTO FLAVIO BASTOS ARAUJO	38,83 M ²
EEIF IOLANDA PINHEIRO HOLANDA	42,42 M ²
EEIF VANIA MARIA ARAUJO SAMPAIO PINTO	58,65 M ²
EEIF MARGARIDA MARIA B. VASCONCELOS	71,80 M ²
EEIF FRANCISCO ARAUJO CHAVES	74,31 M ²
EEIF RDO GOMES MATOS	46,11 M ²
EEIF JOAO HUDSON SARAIVA	44,74 M ²
EEIF LEONOR ROCHA E SILVA	64,97 M ²
COLEGIO MUNICIPAL MARIA JULIA	122,76 M ²
CRECHE SIMONA E TIZIANA AICARD	55,66 M ²
EEIF DAVID SALES PINHEIRO	76,36 M ²
EEIF JOSE PAULINO DA CRUZ	79,76 M ²
EEIF FCO DAS CHAGAS ALVES MOTA	33,76 M ²
LUIZ ANTONIO VASCONCELOS	54,60 M ²
CEI DOM BOSCO	36,60 M ²
CEI BRANCA DE NEVE	39,28 M ²
EEIF MARIA DALVA TOMÉ DE OLIVEIRA	64,63 M ²
CEI HILDA SERPA CHAVES	560,00 M ²
EEIF RDO MARQUES FREIRE	33,76 M ²

Max Wendell Lima Cunha dos Santos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 32536/1997